



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.291 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	18
LEIS	1	PORTARIAS.....	18
LICITAÇÕES.....	4		
OUTROS.....	4		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.901/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE - LEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a entidade sem fins lucrativos **LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE - LEA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.465.529/0001-58, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes realização do 74.º Campeonato de Futebol Amador de Aquidauana, a realizar-se no Estádio Municipal Mário Pinto de Souza.

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, proporcionar integração, transformação e, sobretudo, inclusão social, independentemente de suas condições diversas, até porque o esporte amador procura atingir o acesso às atividades esportivas e lazer nos segmentos sociais, sem discriminação de classe, aumentando a visibilidade do esporte em nossa região.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Governo;

Unidade: 12.03 – Fundação de Desporto - FEMA

Funcional: 27.813.0221 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção das atividades do Desporto - FEMA

Elemento: 3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Parágrafo único - A colaboração será concedida e os recursos conseqüentemente liberados mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores repassados, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com o projeto de restauração e revitalização da Casa Paroquial.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em todo o material utilizado no decorrer da execução do projeto de restauração e revitalização da Casa Paroquial, apoio do município, visando promover a cultura local.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também no art. 6.º, da Lei Ordinária n.º 2.683/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.902/2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA COM O AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Apoio Financeiro com a entidade sem fins lucrativos **AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.814.085/0001-65, sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes a participação no Campeonato Estadual Série A e Campeonato Brasileiro Série D, do ano de 2024, representando o Município de Aquidauana-MS.

Art. 2.º - Em contrapartida ao repasse autorizado por esta lei, e a entidade beneficiária deverá promover a cultura do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e dos costumes do município, inclusive constar em todo o material no decorrer dos campeonatos, o apoio do município de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem repassados mediante cronograma de desembolso objeto de instrumento jurídico posterior.

Parágrafo único - A cooperação financeira será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de apoio Financeiro.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as competições do ano de 2024.

§ 4.º - A entidade deverá fazer constar em todo o material utilizado no decorrer do campeonato, o apoio do município e promover a cultura e o desporto;

§ 5.º - As despesas realizadas pela entidade deverão não corresponder em contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do flúente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também no art. 6.º, da Lei Ordinária n.º 2.683/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019/2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.903/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM DISSIDENTE ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:





Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos, **DISSIDENTE ESPORTE CLUBE**, devidamente inscrito no CNPJ 15.554.546/0001-61, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento das despesas referente a contratação de Projeto de Sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica (on grid).

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, a sociabilidade, interatividade e fortalecimento de vínculo das famílias do Município de Aquidauana, através de práticas esportivas, e garantindo o acesso às pessoas de baixa renda na atividades sociais e culturais promovidas pelo clube.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para a entidade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificado conforme plano de trabalho, que será realizado através da seguinte dotação:

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Governo

Unidade 12.003 Fundação do Desporto – FEMA

Funcional: 27.812.0221 - Desporto Comunitário.

Projeto /Atividade: 2.077 – Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A contribuição será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as despesas referente a contratação de Projeto de Sistema fotovoltaico conectado à rede elétrica (on grid).

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal nº 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE PREÇOS DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS EDIFICADOS E SEM EDIFICAÇÃO PREVISTOS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reajustada a Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Complementar n.º 041, de 23 de dezembro de 2023, sobre o valor venal dos imóveis urbanos para o exercício de 2024, nas seguintes condições:

I – 9,5% (nove e meio por cento) para os imóveis construídos/edificados;

II – 20% (vinte por cento) para os terrenos não edificados.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO — MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 283/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 38/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 24 de janeiro de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender o centro de Controle e Zoonoses – CCZ, em quantidade e exigências em anexo.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 18 de dezembro de 2023.

Yuri Araújo Fernandes de Lima - Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS –REGISTRO DE PREÇOS -MENOR PREÇO POR ITEM

Data do certame: 23/01/2024 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordem judicial em face do município de Aquidauana; e medicamentos destinados a atender o Asilo São Francisco, conforme acordado com o Ministério Público via Ofício n. 0053/2021/02PJ/AUA.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 18 de dezembro de 2023.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e Contratos

OUTROS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **AKAMINE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.173.013/0001-44**, com estabelecimento Av. Calógeras, Nº 1312 na cidade de CAMPO GRANDE-MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Alessandro Akio Itiki Akamine**, portador do RG nº **001606269 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **0011.997.581-59** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 04/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 04/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.





E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 13 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Rep. Alessandro Ákio Itiki Akamine

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº002/2022

CONTRATO Nº14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **MARTI & NISHIYAMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.410.481/0001-80, com estabelecimento na Rua Manoel Antonio Paes de Barros, nº 1032, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Luiz Roberto Peralta Marti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.068.513 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 051.355.911-68, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima Cláusula do **Contrato Credenciamento nº 14/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 14/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 14/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 13 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
MARTI & NISHIYAMA LTDA - ME
Rep. Luiz Roberto Peralta Marti

TESTEMUNHAS:





CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04, Nº02/2022

CONTRATO Nº12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.719.622/0001-20**, com estabelecimento na Rua Alagoas nº 396 Bairro Jardim dos Estados cidade Campo Grande/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA**, portador do RG nº 001055820 SESP-MS, inscrito no CPF nº 025.077.801-77, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **04, nº02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 12/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 12/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 13 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME
Rep. IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 04/2022

CONTRATO Nº08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **SPADA & LELIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.885.790/0001-93, com estabelecimento na Rua Manoel Aureliano da Costa, nº 630, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Laudson Perdomo Lara Spada**, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.457 SSP/MS, inscrito no CPF nº 100.751.197-49, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **012/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 08/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 08/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 08/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
SPADA & LELIS LTDA-ME
Rep. Laudson Perdomo Lara Spada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04/2022

CONTRATO Nº04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.027.664/0001-87, com estabelecimento na Rua Lauro Arruda Mendes Filho, nº 10, Bairro Villa Morumbi, na cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Thaline Mairace Hernandez das Neves**, brasileira, casada, portador do RG nº 000.971.539, SEJUSP/MG, inscrito no CPF nº 005.664.151-60, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **04/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência acréscimo de execução na Cláusula Terceira e Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 04/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 04/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 04/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.





E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME
Rep. Thaline Mairace Hernandez
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº03/2022

CONTRATO Nº02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Vila Cidade Nova, nº711, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 743389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a **EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.025.707/0001-40**, com estabelecimento na Rua Joana Darc, nº1450,-Vila Bancaria , Campo Grande/MS., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Antônio José dos Santos Neto**, inscrito no CPF nº **348.790.569-87**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **03/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 02/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 02/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
I ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS
Rep. Antônio José dos Santos Neto
TESTEMUNHAS:

CPF:





CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **GOULART E TRAVASSOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.770/0001-70**, com estabelecimento na Rua Estevão Casal Caminha nº61, **Campo Grande-MS** doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR(a). SAMUEL SOARES GOULART**, Brasileiro, médico, portador do RG nº **001432718 SSP/SP**, inscrito no CPF nº **024.007.381-90**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 09/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 09/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
GOULART E TRAVASSOS SERVICOS MEDICOS LTDA
Rep. Samuel Soares Goulart

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **JV SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **399441559/0001-51**, com estabelecimento na Rua Carvalho Cidade Jardim Campo Grande-MS, nº43, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). JOÃO HELIO ZUACARELLI REZENDE**, portador do RG nº001.454.140 **SSP/SM** inscrito no CPF nº **011.997.581-59**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 10/2022**.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 10/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2022** e término em **30/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 10/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
JV SERVIÇOS MÉDICOS
Rep. João Hélio Zucarelli Rezende
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº03/2022

CONTRATO Nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.937.733/0001-61**, com estabelecimento na Rua Duque de Caxias Centro, nº1095, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 001151334 inscrito no CPF nº **011.997.581-59**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **03/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 01/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 01/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA-ME
Rep. Tiago Nogueira De Almeida
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04/2022

CONTRATO Nº11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **MARIANA CRISTOVÃO GARCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.855.765/0001-95**, com estabelecimento Av. Doutor Sabino nº376 Centro cidade Aquidauana /MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). MARIANA CRISTOVÃO GARCIA**, portador do RG nº **001842704 SSP/MS** inscrito no CPF nº **035.972.791-39** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **04/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 11/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 11/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
MARIANA CRISTOVÃO GARCIA EIRELI
Rep. Mariana Cristovão Garcia
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04/2022





CONTRATO Nº05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **JOSE L QUELHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.462.643/0001-57**, com estabelecimento na Rua Pandia Calógeras, nº364 centro Aquidauana-M doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). JOSÉ LUIS QUELHO**, portador do RG nº **1982 CRM/MS** inscrito no CPF nº **728.486.267-04**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **04/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 05/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 05/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 05/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
JOSE L QUELHO & CIA LTDA
Rep. José Luis Quelho

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04/2022

CONTRATO Nº01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **C&Z SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MEI sob o nº **11.601.227/0001-09**, com estabelecimento na Rua Dr. Antônio Alves Arantes, na cidade de Campo Grande – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Francisco Aurélio Cevallos Rebelo**, natural do **Quito-Ecuador**, casado, portador do RG nº **916.025**, **SSP/MS**, inscrito no CPF nº **322.419.920-20**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **04/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência acréscimo de execução na Cláusula Terceira e Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO





Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 01/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 01/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

Fica previamente acordado entre as partes que os exames serão realizados na cidade de Aquidauana quando o exame permitir que o próprio médico endoscopista faça a sedação dos pacientes; contudo, quando for necessária a presença de um médico anestesista para realizar a sedação do paciente, os exames serão, obrigatoriamente, realizados na sede da Clínica **CONTRATADA**, pois, a equipe de anestesista é terceirizada e atende somente **Campo Grande/MS**.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
C&Z SERVIÇOS MÉDICOS
Francisco Aurélio Cevallos Rebelo

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **SPADATHAN MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.571.669/0001-08**, com estabelecimento na Rua Manoel Aureliano da Costa, nº 630, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Aquidauana – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Drª ANGELA MARIA LELIS SPADA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 355.569.947-49, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 17/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 17/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 17/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA





SPADATHAN MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Rep. ANGELA MARIA LELIS SPADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº03/2022

CONTRATO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CGDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.513.982/0001-39**, com sede na Rua RUI BARBOSA, nº3296, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). LIDIA FREIRE ABDALLA NERY**, portador do RG nº 6747200 inscrito no CPF nº **693.909.246-34**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **03/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 03/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 03/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 03/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CGDE LTDA

Rep. LIDIA FREIRE ABDALLA NERY

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **GOULART E TRAVASSOS SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.240.770/0001-70**, com





estabelecimento na Rua Eduardo Santos Pereira nº2820, Bairro Santa Fé, na cidade de **Campo Grande-MS** doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR(a). MARCELA TRAVASSOS GOULART**, Brasileira, casada, portador do RG nº **1750397 SE – JUSP/MS**, inscrito no CPF nº **008.707.821-00**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 22/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 22/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 22/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GOULART E TRAVASSOS SERVICOS MEDICOS LTDA

Rep. Marcela Travassos Goulart

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº04, Nº02/2022

CONTRATO Nº13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **T G DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.893.080/0001-33**, com estabelecimento na Rua Jamil Selem, nº200, sala E, Bairro Centro, Navirai/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **440.596-9 DGP/GO**, inscrito no CPF nº **728.477.431-20**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº**04, nº02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 13/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 13/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 13/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.





CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 14 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

T G DOS SANTOS EIRELI

Rep. THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.261.384/0001-95**, com estabelecimento na Rua Ari Coelho de Oliveira Neto, nº 189, **Bairro Jardim Auxiliadora**, Município de Campo Grande – MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Maria Fernanda Baesso**, Brasileiro, casada, médico portador do RG nº **001.620.199**, **SEJUSP** inscrito no CPF nº **005.946.291-44**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 18/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 18/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **03/01/2024** e término em **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 18/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Rep. Maria Fernanda Baesso

TESTEMUNHAS:





CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.734.952/0001-98**, com estabelecimento Av. Dr. Antônio Alves Arantes, nº255, sala 01, Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande-MS, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Arthur Fernandes Resende**, portador do RG nº **12976459 SSP/MG**, inscrito no CPF nº **082.654.136-45**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **02/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº 06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 06/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **08/12/2023** e término em **07/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 06/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 15 de dezembro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
MS VISAO CAMPO GRANDE LTDA
Rep. Arthur Fernandes Resende
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 331/2023

Pensão por Morte - Art. 23 da EC n.º 103/2019 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 23 da EC n.º 103/2019 [Segurado Aposentado]**

Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 57 da Lei Municipal n.º 1.801, de 13 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a), AFONSO MARIA CAMPELO, portador (a) do RG n.º 1171925, SSP/MS, CPF n.º 029.628.101-87, Inativo, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3377, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigo 22-B da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 017, de 14 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 026/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - SIRLEY COSTA, companheiro (a), portador (a) do RG n.º N/I e do CPF n.º 024.588.391-69, nascido (a) em 07 de Março de 1951, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de novembro de 2023.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

